



Estado de Mato Grosso

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE

LEI MUNICIPAL Nº 878/2009

SÚMULA: "Autoriza o Poder Executivo a proceder à desafetação e doação de imóvel, e dá outras providências".

O SENHOR MANOEL RODRIGUES DE FREITAS NETO PREFEITO MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE, ESTADO DE MATO GROSSO, FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU, E ELE NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI SANCIONA A SEGUINTE LEI:

Artigo 1º- Fica autorizado o Poder Executivo a proceder à desafetação do domínio público de imóvel de propriedade do Município de Terra Nova do Norte e posteriormente promover a doação a Associação dos Pequenos Produtores Rurais da Gleba do Telles Pires.

Artigo 2º- Fica desincorporada da categoria de bem público de uso comum do povo e transferida para categoria de bem dominical o imóvel rural com duas porções de terras com áreas descontínuas que totalizam 8.0080 has desmembrada de uma área maior com 26, 6618 has localizado no Município de Terra Nova do Norte, matrícula sob n.º 4.335, Registro no Cartório de Registro de Imóveis de Peixoto de Azevedo/MT.

Parágrafo Único - O imóvel de que trata o Caput deste artigo corresponde a duas porções de terras com áreas descontínuas que totalizam 8.0080 has, a seguir descrita e caracterizada: UMA ÁREA DE TERRAS com 4.0040 hectares, desmembrada de uma área maior com 26, 6618 has constituída pela parcela n.º 027 do Setor A/II, com os seguintes limites e confrontações: NORTE – BR J-1; LESTE – Aracy de Jesus Ferreira; SUL – Aracy de Jesus Ferreira e OESTE – Lote n.º 29, PERÍMETRO: partindo – se do Marco MP-1, deste ponto segue com rumos diversos, numa distância de 110,00 metros, confrontando-se com o Lote n.º 028 e com BR J-1 até encontrar o Marco MP-2; deste segue com o rumo de 39°17'SW, numa distância de 364,00 metros, confrontando-se com Aracy de Jesus Ferreira, Lote n.º 027 até encontrar o Marco M-3, deste segue com rumo de 53°43'NW, numa distância de 110,00 metros, confrontando-se

CERTIFICO QUE O PRESENTE DOCUMENTO
LEI () DECRETO () PORTARIA () ATO ()
CONVOCAÇÃO () FOI PUBLICADO NO MUR-
RAL DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFO-
RMIDADE COM A LEI ORGÂNICA MUNICIPAL.
TERRA NOVA DO NORTE-MT, 31/03/09
SERVIDOR: José Cardoso
MATRÍCULA Nº: 1546





Estado de Mato Grosso

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE

com Aracy de Jesus Ferreira, Lote n.º 027 até encontrar o Marco M-4, deste segue com rumo de 39º17'NE, numa distância de 364,00 metros até encontrar com o Marco MP-1. PARTE DE UMA FRAÇÃO IDEAL DE APROXIMADAMENTE com 4.0040 hectares, CORRESPONDENTE A UMA COTA CONDOMINIAL DE 1/280 DA RESERVA CRF-1/II com área total de 14.000 Has, destinados à constituição de um condomínio de reserva florestal, possuindo a referida reserva os limites e confrontações descritos na certidão de Registro de Imóveis emitida pelo Cartório de Registro de Imóveis de Peixoto de Azevedo, em anexo a esta Lei, dela fazendo parte integrante como se transcrito estivesse.

Artigo 3º- Para realização deste objetivo fica o Poder Executivo autorizado a outorgar, em nome do Município de Terra Nova do Norte, escritura de doação, a título gratuito, do bem imóvel integrante do Patrimônio Municipal descrito no artigo 2º desta Lei, de propriedade do doador desmembrada de área maior registrada no Cartório de Registro de Imóveis de Peixoto de Azevedo, matrícula sob n.º 4.335; à ASSOCIAÇÃO DOS PEQUENOS PRODUTORES RURAIS GLEBA DO TELLES PIRES, inscrita no CNPJ sob n.º.01.341.652/0001-52, com sede na Comunidade São Lourenço, Zona Rural do Município de Terra Nova do Norte.

Parágrafo Único – A doação de que trata o Caput deste artigo será exclusivamente em relação ao imóvel descrito no artigo 2º desta Lei, excetuando-se as benfeitorias, máquinas, equipamentos e utensílios ali existentes.

Artigo 4º- O donatário responderá por todos os encargos civis e administrativos que incidam sobre o bem objeto da doação a que se refere esta lei, inclusive os decorrentes da transferência de propriedade do imóvel.

Artigo 5º- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Terra Nova do Norte, Estado de Mato Grosso, aos trinta e um dias do mês de março do ano de dois mil e nove.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.


Manoel Rodrigues de Freitas Neto
Prefeito Municipal

